

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DO INSTITUTO KIRIUS REALIZADA EM 19 DE JUNHO DE 2019

Aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2019, às 19:30 horas, na cidade de Barreiras, do estado da Bahia, na Rua Joana Angélica número 0800, Bairro JK, CEP 47.800-366, reuniu-se professores, instrutores, alunos, pai de alunos e amigos da equipe KIRIUS BRAZILIAN JIU-JITSU TEAM, além de pessoas de diversos seguimentos da sociedade, como médicos, pedagogos, engenheiros, empresários, professores, acadêmicos, jornalista, advogados, atletas, pastores, com intuito de formalizar, organizar e fundar o INSTITUTO KIRIUS, associação sem fins econômicos, idealizada e iniciado seus trabalhos pelo professor Cid Souza Batista e Alexson Fabiano Brito em 12 de agosto de 1999, na cidade de Barreiras, com o projeto KIRIUS e cidadania, utilizando o jiu-jitsu e o boxe como ferramenta de combate as drogas, a violência, e a desigualdade social e racial, promovendo uma verdadeira inclusão social, e assim oficializar seus atos constitutivos estatuto, diretoria e normas internas. Iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-la o Sr. Cid Souza Batista. Para secretariá-lo foi indicado a Sr.ª. Mônica Juliana Miranda da Silva. Logo a seguir, o Sr. Presidente solicitou a Sr.ª. Secretária que procedesse à leitura do projeto de estatuto. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, ficando estabelecido que a Diretoria deveria ter no mínimo 03 (três) membros e no máximo 12 (doze) sendo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro, um Diretor Administrativo, um Diretor de Captação de Recursos, Um Diretor de Educação, Cultura e Esporte, um Diretor de Projetos Sociais, um Diretor de meio ambiente e Saúde, um Diretor de Cidadania e Apoio a Criança, Jovens, Adolescente, Família e Jurídico, um Diretor de Projetos Sociais; que terão mandato de 04 (quatro) anos, com duração até 31 dezembro e que ficaram assim constituídos: Diretor Presidente: Cid Souza Batista, brasileiro, solteiro, natural de Feira de Santana - BA, estudante de matemática na modalidade Bacharel, professor de jiu-jitsu, boxe, MMA, defesa pessoal, portador do RG de nº 14968028-70 e CPF 043292715-83 de, residente e domiciliado na rua José de Alencar nº 199 centro Barreiras Bahia CEP 47800120; Diretor Financeiro: Fabiano Barbosa de Oliveira, brasileiro, casado, formando em Recursos Humanos, portador do RG 144.464-09 SSP/BA de nº e CPF051.769.345-31, residente e domiciliado na Rua Ipanema, nº 35, Bairro Santa Luzia, na cidade de Barreiras-Ba, CEP 47.800-000; Diretora Administrativa: Mônica Juliana Miranda da Silva, Brasileira, solteira, Bacharel em Administração, portadora do RG de nº2046265874 SSP/BA e do CPF nº07548860501, residente e domiciliada na Rua Jânio Quadros, nº 186, Bairro Jardim Ouro Branco, na cidade de Barreiras-BA Cep: 47.807-008; Diretora de Captação de Recursos: I Helder de Sales da Silva, brasileiro, Mestrando em capoeira,

*Haydee*  
Cartório de Títulos e Documentos  
e Civil da Pessoa Jurídica  
Haydee dos Anjos Souza dos Santos  
Escrevente Autorizada

*Mayk Pereira Wo*

*Guabiruba do C. Ribeiro*

*Helder de S. da Silva*

*Cid S. Batista*

*Fabiano Barbosa de Oliveira*  
*Mônica Juliana Miranda da Silva*  
*I Helder de Sales da Silva*

vigilante, portador do RG nº 13.457.344.76 e do CPF nº 036.469.955.80, residente e domiciliada na Rua Vasconcelos, nº 673, Bairro Santa Luzia, Barreiras-Ba, Cep: 47.800-825; Diretora de Educação, Cultura, Esporte e Lazer: Fernanda Luiz dos Santos, brasileira, Solteira, Professora licenciada em educação física, portadora do RG de nº 1585682144 SSP/BA e do CPF nº058.363.855.48, residente e domiciliada na Rua S, nº 13, Bairro Vila Nova, Barreiras-Ba, CEP: 47.800-666; Diretor de Projetos Sociais: Erick Vinicius dos Santos Cordeiro da Silva, brasileiro, solteiro, Estudante de Educação Física, portadora do RG nº1420673858 e do CPF nº072.923.895-46, residente e domiciliada na Rua dois de julho, nº 916, Bairro Vila Dulce, Barreiras-Ba, CEP: 47.800-286; Diretor de Cidadania e apoio a criança, jovens, adolescente, família e Jurídico: Aldo Euflausino de Paula Filho, brasileiro, casado, Advogado OAB-PI nº 17092, portador do RG nº4565683 SSP/GO e do CPF nº005.641.671-77, residente e domiciliado na Rua João Paulo Rodrigues, nº 190, Bairro Loteamento Antonio Geraldo, na cidade de Barreiras-BA Cep: 47808-106; Diretora do Meio Ambiente e Saúde: Mila de Almeida Porto, brasileira, solteira, Professora de Biologia e Bióloga, portadora do RG nº1177475723 e do CPF nº01542321573 residente e domiciliada na Rua Planalto, nº 583, Bairro Sandra Regina, Barreiras-Ba, CEP 47.800-000; O Conselho Fiscal: Mayk Pereira wanderley, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG: 21.899.799-00 e do CPF:085.028.645-05, residente e domiciliado na rua joana angélica s/n bairro jk Barreiras BA, cep; 47800-366 Gabriela da Conceição Ribeiro, brasileira, solteira, estudante de Universitaria de ciências e tecnologia, portadora do RG16266115-05 nº SSP/BA e do CP279.615-11., residente e domiciliada na Rua Antônio Geraldo, nº 557, Bairro Antônio Geraldo, Barreiras-Ba, CEP 47.809-999, e Maria Adrielly da Cruz Souza, brasileira, solteira, estudante portadora do RG nº 20 921058-33 SSP-Ba e do CPF nº 071.945.475-11, residente e domiciliada na Avenida Bandeirante, nº 474B, Bairro Jardim Ouro Branco, Barreiras-BA, CEP: 47.802-330. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretária, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes, que serão considerados fundadores.

Barreiras Bahia 19 Junho de 2019.

1º OFÍCIO

*Cid Souza Batista*

Cid Souza Batista  
Presidente da Assembleia

1º OFÍCIO

*Mônica Juliana Miranda da Silva*

Mônica Juliana Miranda da Silva

Secretária da Assembleia

Assinada  
Cartório de Títulos e Documentos  
e Civil da Pessoa Jurídica  
Haydee dos Anjos Souza dos Santos  
Escriturante Autorizada

*[Handwritten signature]*

A

*Maria Adrielly da Cruz Souza*

*Erick*

*Santos*

*Galvina do B. Ribeiro 2*

*Milena de Sales de Silva*

*[Handwritten Signature]*

Aldo Euflausino de Paula Filho  
Diretor Jurídico  
OAB-PI nº17092

1º OFÍCIO

*[Handwritten Signature]*

Fabiano Barbosa De Oliveira

*[Handwritten Signature]*

Erick Vinicius dos Santos Cordeiro da Silva

*[Handwritten Signature]*

Helder de Sales da Silva

*[Handwritten Signature]*

Fernanda Luiz dos Santos

*[Handwritten Signature]*

Mila de Almeida Porto

*[Handwritten Signature]*

Mayk Pereira Wanderley

*[Handwritten Signature]*

Gabriela da Conceição Ribeiro

*[Handwritten Signature]*

Maria Adrielly da Cuz Souza

*[Handwritten Signature]*  
Cartório de Títulos e Documentos  
e Civil da Pessoa Jurídica  
Haydée dos Anjos Souza dos Santos  
Escrivente Autorizada

**1º OFÍCIO DE NOTAS DE BARREIRAS-BA**  
RUA ALBERTO COIMBRA, 574 - RENATO GONÇALVES - BARREIRAS-BA - CEP: 47802-240 - FONE: (77) 3512-4761  
Mariane Rosa da Silva - Tabeliã / Maria do Desterro Ferreira da Silva - Tabeliã Substituta

**RECONHECIMENTO**

Reconheço por Semelhança 0002 firma(s) de:  
MONICA JULIANA MIRANDA DA SILVA, CID SOUZA BATISTA  
Emol:RS4,83 Fis:RS3,43 FEC:RS1,32 Def:RS0,13  
PGE:RS0,19 MP:RS0,10 Total:RS10,00  
Selo(s): 1294.AC933736-7, 1294.AC933737-5  
Em Testemunho ( ) da verdade,  
NEUZILENE RODRIGUES DE AZEVEDO - AUX NOTAR  
BARREIRAS - BA 02/10/2019

*[Handwritten Signature]*

Maysia dos Santos P. Maito  
Tabeliã Substituta



**1º OFÍCIO DE NOTAS DE BARREIRAS-BA**  
RUA ALBERTO COIMBRA, 574 - RENATO GONÇALVES - BARREIRAS-BA - CEP: 47802-240 - FONE: (77) 3512-4761  
Mariane Rosa da Silva - Tabeliã / Maria do Desterro Ferreira da Silva - Tabeliã Substituta

**RECONHECIMENTO**

Reconheço por Semelhança 0001 firma(s) de:  
FABIANO BARBOSA DE OLIVEIRA  
Emol:RS2,42 Fis:RS1,72 FEC:RS0,66 Def:RS0,66  
PGE:RS0,10 MP:RS0,05 Total:RS5,00  
Selo(s): 1294.AC933742-1  
Em Testemunho ( ) da verdade,  
NEUZILENE RODRIGUES DE AZEVEDO - AUX NOTAR  
BARREIRAS - BA 02/10/2019

*[Handwritten Signature]*

Maysia dos Santos P. Maito  
Tabeliã Substituta





## CERTIDÃO DE ATO REGISTRADO

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
Comarca de Barreiras/BA

CERTIFICO e dou fé, que o presente título, foi Protocolado e Registrado conforme carimbo a seguir:

### CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE BARREIRAS-BA

Marla Tereza Mariani Dias

RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, N° 558-A, RENATO GONÇALVES-BARREIRAS BAHIA  
CEP: 47.806-081

Protocolo: 98.211 R: 2.484

Livro: A-19P Folha(s): 191 a 206

Atos Praticados - Pessoa Jurídica

Barreiras - BA, 11 de outubro de 2019.

Haydée dos Anjos Souza dos Santos - Escrevente Autorizada

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1291.AB016262-6  
DZ7X0OPHE1  
Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)



Natureza do Ato:

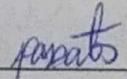
**ATO N° 22010- IV- INSCRIÇÃO**

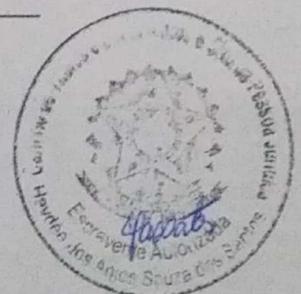
**DAJE N°: 1291.002.011.259 – Valor Total R\$ 349,52**

Emolumentos R\$ 168,82; Tx. Fiscalização R \$ 119,89; FECOM R\$ 46,14; PGE R\$6,71;

FMMPBA R\$ 3,50-; Defensoria Pública R\$ 4,46

Barreiras - BA, 11 de Outubro de 2019.

  
Haydée dos Anjos Souza dos Santos  
Escrevente Autorizada



Rua Voluntários da Pátria, 558, Renato Gonçalves – Barreiras - Bahia.  
CEP - 47.806.081, Fone (77) 3611 – 6108 e 77 – 9 9804-4554.

## ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO KIRIUS

### CAPITULO I: DA DENOMINAÇÃO, FUNDAÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E REGENCIA.

ARTIGO 1: O INSTITUTO KIRIUS é uma associação sem fins lucrativos, fundada em 12.08.1999.

*Parágrafo Primeiro:* O INSTITUTO KIRIUS terá prazo indeterminado pra duração.

*Parágrafo segundo:* O INSTINTUTO KIRIUS reger-se-á pelo presente Estatuto, pelos demais regulamentos internos aprovados pela sua administração e pela legislação aplicável.

### CAPITULO II: DA SEDE

ARTIGO 2º: O INTITUTO KIRIUS terá sede na cidade de Barreiras, Estado da Bahia, Rua Joana Angélica nº 0800 Bairro JK CEP 47.800-366.

*Parágrafo Único:* O INSTITUTO KIRIUS atuará em todo o território nacional e poderá instalar e manter outros estabelecimentos ou filiais em qualquer parte do território nacional, por deliberação da Assembleia Geral.

### CAPITOLO III- DO OBJETO

ARTIGO 3º: O INSTITUTO KIRIUS tem como objetivo:

- Promover, apoiar, favorecer e divulgar atividades de assistência social, visando a proteção da infância, adolescência, idoso e da Família, através do desenvolvimento de trabalhos sociais, recreativos, educacional e esportivo, inclusive no que se refere no esporte de alto rendimento;
- Favorecer o desenvolvimento da igualdade de oportunidades das pessoas, mediante a elaboração e participação em projetos educacionais, culturais, saúde, esportivos e cidadania juntamente com a comunidade carente, destinados prioritariamente as camadas menos favorecidas da população;
- Realizar e/ou apoiar eventos, campanhas, concursos, capacitação, palestras, projetos e ações destinadas a promover e difundir os objetivos do INSTITUTO KIRIUS

Cartório de Títulos e Documentos  
e Civil da Pessoa Jurídica  
Haydée dos Anjos Souza dos Santos  
Escrivente Autorizada

*maria Adminal do (2023)*

*Mary K Pereira W*

*Cid S Batista*

*Maura*

*gabriella de C. Ribeiro*

*F. Santos*

*Robson de Sales da Silva*

1

d) Promover a ética, a paz, a cidadania, o voluntariado, os direitos humanos, os direitos do idoso, da família, da mulher e das crianças e demais valores sociais relativos aos desenvolvimentos dos objetivos do INSTITUTO KIRIUS

*Parágrafo Primeiro:* Os objetivos do INSTITUTO KIRIUS poderão ser realizados através de convênios ou auxílios financeiros ou entidades públicas ou privadas, sendo expressamente vedado o exercício de atividades de natureza político-partidária, direta ou indiretamente;

*Parágrafo Segundo:* Na consecução dos seus objetivos, o INSTITUTO KIRIUS elaborará programas e projetos, compatibilizando custos e eficiência em função dos recursos físicos, operacionais e financeiros disponíveis;

*Parágrafo Terceiro:* No desenvolvimento de suas atividades o INSTITUTO KIRIUS, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará discriminação de qualquer natureza;

*Parágrafo Quarto:* O INSTITUTO KIRIUS se dedicará as suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ação, por meios de doação de recursos físicos, humanos e financeiros;

*Parágrafo Quinto:* O INSTITUTO KIRIUS não distribuirá entre os seus associados, diretores, empregados ou contribuintes, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificação, participações ou parcela nos seus patrimônios, auferidos mediante o exercício de suas atividades que serão aplicados integralmente na consecução do seu objetivo social;

*Parágrafo Sexto:* O INSTITUTO KIRIUS no desenvolvimento de suas atividades deverá garantir gratuitamente aos seus usuários em todos os serviços, programas, projetos e benefícios em busca da defesa dos direitos previstos na Política Nacional de Assistência Social – PNAS, conforme previsto em seu artigo 7º, inciso III, conforme Conselho Nacional de Assistência Social=CNAS nº 16 de 05 de maio de 2010.

Cartório de Títulos e Documentos  
e Civil da Pessoa Jurídica  
Haydée dos Anjos Souza dos Santos  
Escrevente Autorizada

A

*[assinatura]*

*cid sobrinho*

~~*[assinatura]*~~

*Mônica*

*K Santos*

*[assinatura]*

*Mayk Pereira W.  
Gabriella dol. Ribeiro*

*Walter de Souza de Silva*

*[assinatura]*

## CAPITULO IV- DOS ASSOCIADOS

CAPITULO 4º: INSTITUTO KIRIUS é constituídos por números ilimitados de associados, pessoa física ou jurídica, nas seguintes categorias:

- I- Associados fundadores;
- II- Associados beneméritos

*Parágrafo Primeiro:* São associados fundadores aqueles (I) assinaram a ata da assembleia geral de Constituição do INSTITUTO KIRIUS, ou (II) foram posteriormente admitidos nos termos do Parágrafo Segundo, abaixo. Os associados fundadores se comprometem a envidar esforços para a consecução dos objetivos sociais, cabendo-lhes a missão de zelar pela preservação e continuidade do INSTITUTO KIRIUS dentro das finalidades estatutárias.

*Parágrafo Segundo:* Serão admitidas sócios fundadores as pessoas física e jurídicas indicados pelo menos por 3 Associados Fundadores, cuja indicação seja aprovada pela Assembleia Geral, pelo voto de no mínimo 75% dos Associados Fundadores.

*Parágrafo Terceiro:* São associados Beneméritos, os pessoas físicas ou jurídicas, que por sua relevante atuação em prol do INSTITUTO KIRIUS e /ou da comunidade em suas arias de atuação, venhas a ser admitidas pela Assembleia Geral

*Parágrafo Quarto:* Cada Associado Fundador terá direito de 1 voto nas deliberações sociais. Os Associados Beneméritos não terão direito a voto, mas poderão comparecer nas Assembleias Gerais do INSTITUTO KIRIUS e a eles serão assegurados o direito de se pronunciar na discussão do assunto relevante na defesa dos interesses do INSTITUTO KIRIUS;

*Parágrafo Quinto:* A filiação de pessoas físicas ou jurídicas ao INSTITUTO KIRIUS se dará mediante assinatura do Termo de Associação, que deverá conter a indicação da categoria do Associado, seu nome ou denominação social e a data da sua admissão;

*Assinaturas:*

Enzo  
Mônica  
Lid S Batista  
Mônica  
Fátima  
Mayk Pereira W.  
Gelebiella do C. Ribeiro  
M. Helton de Sales da Silva

3

Cartório de Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica Haydée dos Anjos Souza dos Santos Escrevente Autorizada

*Parágrafo Sexto:* O INSTITUTO KIRIUS poderá receber doações de terceiros, em bens ou em dinheiro, que mantenha afinidade e/ou interesse em seus objetivos sociais.

*Parágrafo Sétimo:* Os sócios não respondem solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo INSTITUTO KIRIUS;

## CAPITULO V- DOS ORGÃOS DO INSTITUTO KIRIUS

ARTIGO 5º: São órgãos do INSTITUTO KIRIUS:

- I- Assembleia Geral;
- II- Diretoria;
- III- Conselho Fiscal

Cartório de Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica  
Haydée dos Anjos Souza dos Santos  
Escrivente Autorizada

*Parágrafo Primeiro:* Os membros dos órgãos e dos comitês do INSTITUTO KIRIUS não receberam qualquer remuneração, vantagens ou benefícios, sob nenhuma forma, pelo exercício da sua função, sendo as suas atuações inteiramente gratuitas.

*Parágrafo Segundo:* O INSTITUTO KIRIUS adotara práticas de gestões administrativas necessárias e suficientes para cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios;

*Parágrafo Terceiro:* A Assembleia Geral e/ou a Diretoria do INSTITUTO KIRIUS, por deliberação dos seus membros nos termos deste Estatuto, poderão criar comitês que entendam necessários para melhor desenvolvimento do INSTITUTO KIRIUS

## CAPITULO V- DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 6º: A Assembleia Geral é o órgão superior do INSTITUTO KIRIUS, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao seu objetivo social e tomar todas as providências necessárias a defesa e desenvolvimento do INSTITUTO KIRIUS

ARTIGO 7º: Compete privativamente a Assembleia Geral:

*(Handwritten signatures and names)*  
Eid S. Barbosa  
Alônia  
F. Dantas  
Galmeia do C. Ribeiro  
Mayk Pereira W.  
Milda de Seabra de Sebra

- I- Alterar o Estatuto Social;
- II- Eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- III- Tomar anualmente as contas da administração e deliberar sobre as demonstrações financeiras;
- IV- Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens móveis e imóveis do INSTITUTO KIRIUS;
- V- Deliberar sobre a dissolução e liquidação do INSTITUTO KIRIUS;
- VI- Deliberar sobre a admissão, exclusão e licenciamento de Associados Fundadores e Associados Beneméritos;
- VII- Deliberar sobre a reintegração de Associados Fundadores e Associados Beneméritos excluídos;
- VIII- Abrir e encerrar filiais ou estabelecimentos do INSTITUTO KIRIUS no País
- IX- Deliberar sobre os casos omissos deste Estatuto.

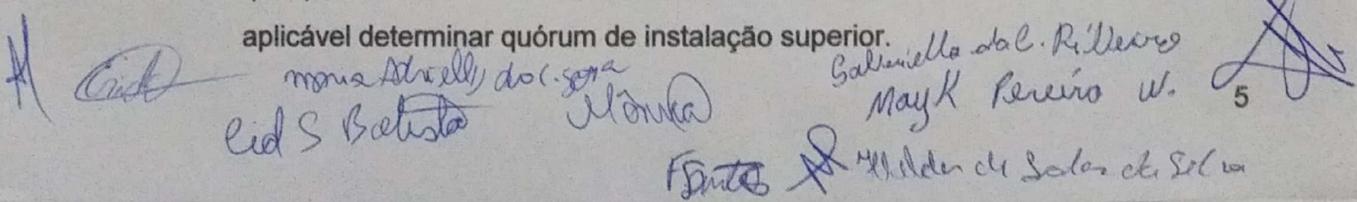
Cartório de Títulos e Documentos  
 e Civil da Pessoa Jurídica  
 Haydée dos Anjos Souza dos Santos  
 Escrevente Autorizada

ARTIGO 8º: A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor-Presidente ou por requerimento encaminhado a Diretoria, assinada por no mínimo 20% dos associados Fundadores.

*Parágrafo Primeiro:* A convocação da Assembleia Geral far-se-á por escrito, através de fax, e-mail, grupo WhatsApp do INSTITUTO, site Oficial, ou carta registrada, endereçada aos Associados, com 5 dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, contendo além do local, a indicação da ordem do dia, data e hora da Assembleia. Não se realizando a Assembleia, será enviada uma segunda convocação, com antecedência de no mínimo 3 dias;

*Parágrafo Segundo:* Independentemente das formalidades previstas no seu parágrafo anterior, será considerada regular a Assembleia Geral na qual comparecer a totalidade dos Associados Fundadores do INSTITUTO KIRIUS;

*Parágrafo Terceiro:* A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação, com a presença absoluta dos Associados Fundadores, e em segunda, com qualquer número de Associados Fundadores, exceto em caso que a legislação aplicável determinar quórum de instalação superior.


 Lid S Batista, Mariana Atreilly do... (do...), Mônica, Galvaniella da C. R. Ribeiro, Mayk Pereira W., M. Helen de Sales de S. S.

ARTIGO 9º- Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por uma mesa composta de um Presidente e uma Secretaria. A presidência da assembleia Geral caberá ao Diretor-Presidente ou, em sua ausência, um Associado Fundador a ser indicado pela Assembleia Geral. A escolha do Secretário caberá ao Presidente da Assembleia, podendo recair sobre qualquer um dos presentes.

ARTIGO 10º: As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes, não computados os votos em branco, ressalvados os casos em que este Estatuto ou a legislação aplicável exigir quórum mais elevado.

### CAPITULO VII- DA DIRETORIA

ARTIGO 11º: A administração do INSTITUTO KIRIUS caberá a uma diretoria composta por polo menos 3 e no máximo 10 membros, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor-Financeiro, um Diretor-Administrativo, um Diretor de Captação de Recursos, um Diretor-Cultural, e facultativamente, um Diretor sem designação específica, todos eleitos pela Assembleia Geral.

*Parágrafo Primeiro:* O mandato dos Diretores será de 3 anos, e será prorrogado automaticamente até a investidura de seus substituídos. Os Diretores poderão ser reeleitos.

*Parágrafo Segundo:* Os Diretores, respeitado o disposto nesse Estatuto, em especial o artigo 13, abaixo, terão amplos poderes representação e gestão, cabendo-lhes o uso da denominação social, e todos os poderes necessários para gerir as atividades sociais, podendo representar o INSTITUTO KIRIUS judicialmente e extrajudicialmente.

*Parágrafo Terceiro* Em suas ausências ou impedimentos temporários, os Diretores substituir-se-ão reciprocamente, sendo que o Diretor-Presidente será substituído pelo Diretor-Financeiro.

*Parágrafo Quarto:* Em caso de vacância dos cargos de Diretor-Presidente, Diretor-Financeiro, Diretor-administrativo Diretor de Captação de Recursos será imediatamente convocado uma Assembleia Geral para eleição do seu

Cartório de Títulos e Documentos  
e Civil da Pessoa Jurídica  
Haydée dos Anjos Souza dos Santos  
Escrevente Autorizada

A

*[Handwritten signature]*

*Cláudia S. Bastos*  
*Maria Amélia do Carmo*

*Mônica*  
*Franco*

*Gabriella da C. Ribeiro*  
*Mayk Pereira W*  
*6*  
*[Handwritten signature]*

substituto. No caso de vacância do Diretor-Cultural os membros seguintes da diretoria assumirão as atividades que lhes compete.

*Parágrafo Quinto:* Compete ao Diretor-Presidente:

- I- Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e regimentos internos
- II- Convocar as reuniões de Diretoria e as conduzi-las
- III- Indicar na assembleia Geral os nomes dos Diretores que deverão ser eleitos
- IV- Admitir e demitir empregados
- V- Representar o INSTITUTO KIRIUS em congressos e eventos relacionados com os seus objetivos ou credenciar representantes
- VI- O voto de desempate nas deliberações da Diretoria

*Parágrafo Sexto:* Compete ao Diretor-Financeiro:

- I- Substituir o Diretor-Presidente em sua ausência
- II- Organizar, dirigir e fiscalizar todas as atividades financeiras.
- III- Fazer cumprir as determinações da Assembleia Geral e da Diretoria

*Parágrafo Sétimo:* Compete ao Diretor-Administrativo:

- I- Organizar, dirigir e fiscalizar todas as atividades administrativas do INSTITUTO KIRIUS.
- II- Manter atualizada a agenda de serviços e programas do INSTITUTO KIRIUS
- III- Coordenar o recebimento de contribuições e doações de qualquer espécie
- IV- Efetuar despesas autorizadas pelo Diretor-Presidente ou pelo Diretor-Financeiro

*Parágrafo Oitavo:* Compete ao Diretor de Captação de Recursos:

- I- Manter controle/ cadastro de entidades públicas e privadas com as quais o INSTITUTO KIRIUS mantém convênios e parcerias
- II- Buscar assegurar a manutenção dos atuais convênios e parcerias, bem como capacitar novos recursos para o INSTITUTO KIRIUS através da celebração de novos convênios e parcerias.

maria Adrielly da C. Sousa

lid S. Barbosa

Mônica  
Santos

Gabriella do C. Ribeiro  
Mayk Pereira W.

R. M. Mendes de Sales de Sales

Cartório de Títulos e Documentos,  
e Civil da Pessoa Jurídica  
Haydée dos Anjos Souza dos Santos  
Escrivente Autorizada

*Parágrafo Nono:* Compete ao Diretor de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

- I- Organizar e coordenar novos eventos de caráter, esportivo, cultural, educacional e recreativo nas unidades e dependências do INSTITUTO KIRIUS.
- II- Organizar e coordenar passeios de caráter cultural, educacional e recreativo com as crianças e adolescentes participantes dos projetos sociais do INSTITUTO KIRIUS, com idas a parques, teatros, shows, cinemas, circos etc.
- III- Organizar e coordenar cursos, aulas de reforço, cursos profissionalizantes, concurso de música, teatro, poesia.

*Parágrafo Décimo:* Compete Diretor de projetos sociais coordenar e organizar o projeto KIRIUS e Cidadania, Criar e desenvolver novos projetos nas unidades e dependências do INSTITUTO KIRIUS.

*Parágrafo Décimo Primeiro:* Compete ao Diretor de Meio Ambiente e Saúde coordenar, organizar o projeto, palestra sobre, meio ambiente e saúde, prevenção do meio Ambiente e saúde, pesquisa na área de meio ambiente e saúde, desenvolver trabalho e parceria na área do meio ambiente e saúde para atendimento aos associados da INSTITUIÇÃO, realizar parcerias na área do meio ambiente e saúde, criar e desenvolver novos projetos nas unidades e dependências do INSTITUTO KIRIUS.

*Parágrafo Décimo Segundo:* Compete Diretor de Cidadania e apoio a criança, jovens, adolescente, família e jurídico coordenar, organizar, criar e desenvolver palestra sobre o ECA, Lei Maria da Penha, estatuto do idoso, direito da família, sobre drogas e violência, realizar convenio na área jurídicas, desenvolver pesquisas e projetos nas unidades e dependências do INSTITUTO KIRIUS.

ARTIGO 12: A Diretoria devera zelar pelo fiel cumprimento deste estatuto, e reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor-Presidente, ou em sua ausência, o Diretor-Financeiro:

*Parágrafo Primeiro:* as reuniões da Diretoria instalar-se-ão com a maiorias dos Diretores, estando necessariamente o Diretor-Presidente ou o na sua ausência o Diretor-Financeiro

Cartório de Títulos e Documentos  
e Civil da Pessoa Jurídica  
Haydée dos Anjos Souza dos Santos  
Escrivente Autorizada

A

*Handwritten signature*

*Handwritten signature: Maria Adriana da Silva*

*Handwritten signature: Alônia*

*Handwritten signature: Gabriel do C. Ribeiro*

*Handwritten signature: Mayk Pereira W.*

*Handwritten signature: F. Brito*

*Handwritten signature: Wilder de S. S. Silva*

*Handwritten signature*

*Parágrafo Segundo:* As deliberações das Diretorias, como órgão colegiado, serão tomadas pela maioria dos votos, não computados os votos em branco, cabendo ao Diretor-Presidente o desempate

ARTIGO 13: O INSTITUTO KIRIUS será representado ativo e passivamente, em quaisquer atos que criem obrigações ou desonerem terceiros de obrigações perante ao INSTITUTO KIRIUS, inclusive a movimentação e abertura de contas bancárias e na administração e aplicação discriminatórias de recursos financeiros do INSTITUTO KIRIUS, pelo Diretor-Presidente, pelo Diretor-Financeiro ou pelo Diretor de Captação de recursos, isoladamente ou pelo Diretor-Administrativo em conjunto com um procurador constituído conforme

*Parágrafo Único:* As procurações outorgadas pelo INSTITUTO KIRIUS deverão ser assinadas pelo Diretor-Presidente ou pelo Diretor-Financeiro, isoladamente. O instrumento de mandata deverá definir, de forma precisa e completa, os poderes outorgados e o prazo de mandato, que a execução das procurações outorgadas para representação do INSTITUTO KIRIUS em processos judiciais, não deverá ultrapassar 1 ano.

Cartório de Títulos e Documentos  
e Civil da Pessoa Jurídica  
Haydée dos Anjos Souza dos Santos  
Escrevente Autorizada

#### CAPITULO VIII- DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 14: O INSTITUTO KIRIUS terá um Conselho Fiscal composta por 2 membros eleitos pela Assembleia Geral, que funcionará em caráter permanente

*Parágrafo Único:* O mandato do Conselho Fiscal será de 3 anos e será prorrogado até a investidura de seus substitutos. Os membros do Conselho Fiscal poderão ser reeleitos.

ARTIGO 15: Compete ou Conselho Fiscal:

- I- Fiscalizar os atos da administração e verificar o cumprimento dos seus deveres legais;
- II- Opinar sobre os balanços e relatórios financeiros e contábeis do INSTITUTO KIRIUS, emitindo pareceres para a Assembleia Geral, apontando erros administrativos ou qualquer violação da legislação deste estatuto;

*maria Adrielly dos Santos Galvina do C. Ribeiro*  
*Mônica*  
*Mayk Pereira W.*  
*Freitas*  
*Walter de Souza da Silva*

- III- Examinar e emitir pareceres sobre as demonstrações financeiras do INSTITUTO KIRIUS e sobre os demais dados concedentes a prestação de contas e os relatórios anuais;
- IV- Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

## CAPITULO IX- DAS RECEITAS E DO PATRIMONIO SOCIAL

ARTIGO 16: Constituem receitas do INSTITUTO KIRIUS:

- I- As contribuições dos associados;
- II- As subvenções e auxílios que lhe forem destinados através de doação, legado, cessão de direito, cessão de credito, por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- III- Os rendimentos provenientes de seus investimentos e da administração de seus bens em geral

ARTIGO 17: O patrimônio social do INSTITUTO KIRIUS será exclusiva e obrigatoriamente aplicadas nas atividades estabelecidas no Capítulo III deste Estatuto.

## CAPITULO X- DO EXERCICIO SOCIAL

ARTIGO 18: O exercício social terá início dia 1º de janeiro e final no dia 31 de dezembro de cada ano

## CAPITULO XI- DA DISSOLUÇÃO

ARTIFGO 19: Além dos casos previstos em legislação aplicável, o INSTITUTO KIRIUS poderá ser dissolvido por deliberação da assembleia Geral, especialmente convocados para esse fim.

*Parágrafo Único:* Em caso de dissolução ou extinção do INSTITUTO KIRIUS, o eventual patrimônio remanescente, depois de quitado todo passivo, e respeitadas as doações condicionais, será destinado a um entidade congênere devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, ou órgão que venha a substituí-lo, ou a uma entidade pública, a critério da Assembleia Geral Extraordinária.

Cartório de Títulos e Documentos  
e Civil da Pessoa Jurídica  
Mayde dos Anjos Souza dos Santos  
Escrivente Autorizada

*Ench*  
*Paul S. Bastista*

*maria Adrielle da c. Souza,*  
*Monica*  
*Mayk Pereira W.*  
*Gabriel do L. Ribeiro*  
*F. Santos*  
*Waldemar de Sales da Silva*

*[Handwritten signature]*  
10

## CAPITULO XII- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

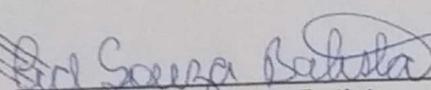
ARTIGO 20: O INSTITUTO KIRIUS dará publicamente, por qualquer mês eficaz, no encerramento fiscal, ao relatórios de atividades e demonstrações financeiras, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando à disposição para exame da sociedade

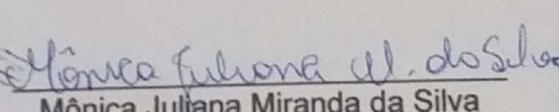
ARTIGO 21: Para assegurar a transparência na aplicação de recursos do INSTITUTO KIRIUS deverá:

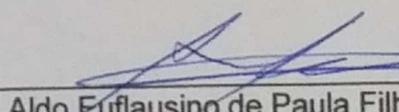
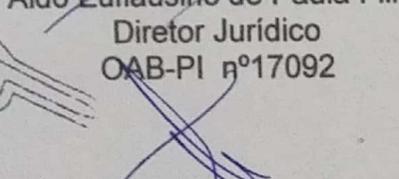
- I- Observar os princípios fundamentais da contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II- Permitir a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, na aplicações dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto na legislação aplicável;
- III- Prestar contas de todos os recursos e bens de origem publica recebida pelo INSTITUTO KIRIUS, que será realizada conforme determina o artigo 70 da Constituição Federal/ 88.

Cartório de Títulos e Documentos  
e Civil da Pessoa Jurídica  
Haydée dos Anjos Souza dos Santos  
Escritoriente Autorizada

Barreiras-Ba, 19 junho de 2019.

1º OFÍCIO  
  
Cid Souza Batista  
Presidente da Assembleia

1º OFÍCIO  
  
Mônica Juliana Miranda da Silva  
Secretária da Assembleia

1º OFÍCIO  
  
Aldo Euflausino de Paula Filho  
Diretor Jurídico  
OAB-PI nº17092  
  
Fabiano Barbosa De Oliveira



Gabrielita de C. Filipeiro  
Mônica e Cid Souza da Silva  
maria Adrielly da C. Souza

Erick Vinicius Dos Santos Cordeiro Da Silva  
Erick Vinicius dos Santos Cordeiro da Silva

Helder de Sales da Silva  
Helder de Sales da Silva

Fernanda  
Fernanda Luiz dos Santos

Mayk Pereira W.  
Mayk Pereira Wanderley

Mila de Almeida Porto  
Mila de Almeida Porto

Gabriella do C. Ribeiro  
Gabriela da Conceição Ribeiro

Maria Adrielly da Cruz Souza  
Maria Adrielly da Cruz Souza

*Marta*  
Cartório de Títulos e Documentos  
e Civil da Pessoa Jurídica  
Haydée dos Anjos Souza dos Santos  
Escrevente Autorizada



## CERTIDÃO DE ATO REGISTRADO

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
Comarca de Barreiras/BA

CERTIFICO e dou fé, que o presente título, foi Protocolado e Registrado conforme carimbo a seguir:

### CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE BARREIRAS-BA

*Maria Tereza Mariani Dias*

RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, N° 558-A, RENATO GONÇALVES BARREIRAS BAHIA  
CEP - 47.806-081

Protocolo 98.211 R: 2.484

Livro: A-19P Folha(s): 191 a 206

Atos Praticados - Pessoa Jurídica

Barreiras - BA, 11 de outubro de 2019

*Haydée*  
Haydée dos Anjos Souza dos Santos - Escrevente Autorizada

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1291.AB016262-6  
DZ7X0PHE1  
Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)



0

Natureza do Ato:

**ATO Nº 22010- IV- INSCRIÇÃO**

**DAJE Nº: 1291.002.011.259 – Valor Total R\$ 349,52**

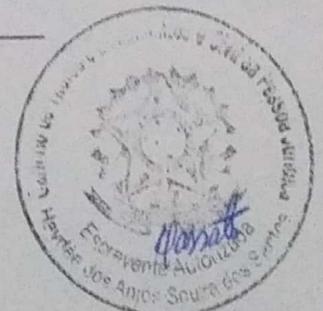
Emolumentos R\$ 168,82; Tx. Fiscalização R \$ 119,89; FECOM R\$ 46,14; PGE R\$ 6,71;

FMMPBA R\$ 3,50-; Defensoria Pública R\$ 4,46

Barreiras - BA, 11 de Outubro de 2019.

*Haydée*

Haydée dos Anjos Souza dos Santos  
Escrevente Autorizada



Rua Voluntários da Pátria, 558, Renato Gonçalves – Barreiras - Bahia.  
CEP - 47.806.081, Fone (77) 3611 – 6108 e 77 – 9 9804-4554.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DO INSTITUTO KIRIUS REALIZADA EM 19 DE JUNHO 2019

LISTA DE PRESENCAS DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO INSTITUTO KIRIU, dia 19 (dezenove) de junho de 2019, as 19:30 horas, na cidade de Barreiras, do estado da Bahia, Joana Angélica numero 0800, Bairro JK, CEP 47.800-366.

LISTA DE PRESENÇA

NOME COMPLETO	RG/CPF	ASSINATURA
	CPF 045292-715-83	
Cid Souza Batista	RG 14968028-70	Cid S. Batista
	CPF 07548860501	
Mônica Juliana M. da Silva	2046265874	Mônica
	RG 45656831	
Aldo E. de Paula Filho	CPF 005 641 671-77	
	RG 14400464-89	
Fabiano Barbosa de Oliveira	CPF 051.769.345-31	
	14 206 73858	
Enck Vinicius dos Santos C. da Silva	072.923.895-46	
	17 457 344 76	
Márcio de Sales da Silva	036.469.955-80	Márcio de Sales da Silva
	1585682144	
Fernanda Luiz dos Santos	058.363.855-48	Fernanda Luiz dos Santos
	RG 21 899799-00	
Mayk Pereira Wanderley	CPF 085 028 645-05	Mayk Pereira W.
	11 774 75 723	
Milau de Almeida Pato	015423215-73	MP
	16 266 11-05	
Gabriella da Conceição Ribeiro	075 249 615-11	Gabriella do R. Ribeiro
	20 921 058 33	
Maria Francisca da Cruz Souza	071.945.475-11	Maria Francisca
	16.283.895-29	
Dirson Luiz de Souza	073.107.295-28	
	21 799 327-31	
Motus dos S. Ju. Unid.	03772371590	
	811 83 42	
Augusto Roberto de Souza Filho	177-215-844-52	

Cartório de Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica  
Haydée dos Anjos Souza dos Santos  
Escrevente Autorizada